



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 492 / 2013.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial Suplementar e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 489/2012, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 1.389,06 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

02.05.05 – FUNDEB 40% Fundamental

3.3.90.30.00 – 02.265.12

12.361.0003.2.021 – Material de Consumo

R\$ 1.389,06

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, no montante de R\$ 1.389,06 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais e seis centavos) vínculo 02.260.00.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, até o limite de 10% do valor do presente crédito, se necessário para realização do projeto.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 28 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta

Secretaria sob nº 002,

fls. 022, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara

e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 28/03/2013.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

